



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO – 2ª ALTERAÇÃO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 23/12 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4.

Segundo instrução contida no Processo TCA-23.600/026/12 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº. 13.146.149-7, CPF nº. 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, e a empresa **T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP**, CNPJ sob nº. 07.147.016/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, nº. 1107 sala 04, Centro, Araraquara/SP, Cep 14801-340, e-mail: contrato.tj@gmail.com, fone nº 0xx16-3301-6001, fax nº 0xx16 3301-6007, representada na forma de Procuração anexa aos autos pelo Senhor Rogério Pereira Scarpari, cédula de identidade nº. 25.673.567-0 SSP, CPF nº. 266.397.218-56, acordam entre si alterar e prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Marília – UR 4, situada na Rua Professor Francisco Morato, 381 – Jd. São Geraldo – Marília/SP, telefone: (14) 3422-2416. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação e Alteração são as seguintes:

CLÁUSULA 1ª Das Alterações

1.1 Pelo presente termo, ficam alterados:

1.1.1- A razão social da Contratada, que passará a operar sob a nova denominação **T. J. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** mantendo-se o **CNPJ Nº: 07.147.016/0001-70**.

1.1.2- O endereço da Contratada, que passará a ser Av. Sete de Setembro, nº 719, Centro – Araraquara/SP – CEP 14800-390.

Cláusula 2ª Da Prorrogação

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução do Contrato nº 23/12 pelo período de **22 de maio de 2016 a 21 de agosto de 2017**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato inicial firmado em 10 de agosto de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 3ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de **22 de maio de 2016**.

CLÁUSULA 4ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 6.258,05** (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), a ser reajustado conforme cláusula Terceira do contrato inicial.

CLÁUSULA 5ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 93.870,75** (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), sendo **R\$ 45.683,76** (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2016 e **R\$ 48.186,99** (quarenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), para o exercício de 2017, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a este 4º Termo, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 4º Termo referente à 3ª Prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA 7ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

02 MAI 2016

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rogério Pereira Scarpari
Procurador

T. J. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 3ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TCA Nº 23.600/026/12

PLANILHA DE PREÇOS				
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR 4				
Subitens	Descrição (1)	Área (m ²) (2)	Preços	
			* Unitário mensal (R\$/m ²) (3)	Total (R\$) (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – pisos frios	1263	4,23	5.342,49
2	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	1.608	0,40	643,20
3	Vidros externos – frequência trimestral – sem exposição ao risco	39	1,28	49,92
4	Vidros externos – frequência trimestral – com exposição ao risco	134	1,66	222,44
TOTAL MENSAL: (soma dos subitens de 1 a 4)				6.258,05
TOTAL GLOBAL: (Valor mensal X 15 meses)				93.870,75
(*) Ref. janeiro/16				